

# Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

## A Constituição do povo

MIGUEL REALE JÚNIOR



**N**o que interessa ao homem comum o novo texto constitucional?

No que se modifica o cotidiano do cidadão brasileiro, em face da Constituição?

Foi graças a um contínuo processo de negociação que se construiu um sistema político-social no qual a liberdade conjuga-se com a socialização das oportunidades e dos benefícios. De forma original promoveu-se avanços próprios de uma democracia social moderna, porém, apropriada a um país de contrastes, de grandes diferenças de classe.

O desafio brasileiro está em atender aos bolsões de pobreza, o que representa cerca de 30 milhões de miseráveis, assegurando-se, ao mesmo tempo, maiores direitos aos remediados e à classe média, visando promover a melhora da qualidade de vida.

Aos trabalhadores a Constituição concede direitos fundamentais: o limite de 44 horas semanais de trabalho; remuneração das horas extras superior, no mínimo, em 50% à do tempo normal; férias anuais remuneradas em pelo menos um terço a mais que o salário normal; licença-gestante de 120 dias.

Essencial para mudar o arcaico que ainda prevalece no meio agrícola, em desfavor do homem do campo, simples, humilde e resignado por natureza, foi a conquista da equiparação de direitos do trabalhador urbano e rural.

As empregadas domésticas foram garantidos alguns direitos que as libertam da submissão adocicada ao trabalho sempre disponível, que está à mão, assegurando-se-lhes o limite de 44 horas por semana e a remuneração majorada de hora extra.

A autonomia sindical desatrelando-se o sindicato do Estado é uma vitória da classe operária, eliminando de vez o peleguismo institucionalizado desde o Estado Novo.

No campo da previdência social encontra-se o grande passo para se fazer a reforma social do Brasil.

A universalização da cobertura da

seguridade traz para dentro da sociedade estabelecida os marginalizados, os que a miséria fez estranhos, seres de outro universo, exatamente visando assisti-los nos males que lhes são próprios: a doença, a invalidez, o desemprego, a velhice.

A seguridade social transformará o país, uma vez que dotada de orçamento específico, compreenderá a saúde, a previdência e a assistência social, outorgando cidadania àqueles que não são cidadãos por ausência de condições de superar as normais vicissitudes da vida.

A atualização das aposentadorias e pensões faz justiça a quase 11 milhões de pessoas antes fadadas ao empobrecimento progressivo no momento em que se acham destituídas de força.

O ser humano transforma-se em pessoa humana ao se viabilizar o desenvolvimento de todas suas po-

tencialidades: crescimento físico, conhecimento, trabalho, afeto, lazer, riso, revolta, pensamento e ação política. Esta revolução pacífica no mundo social brasileiro vislumbra-se no capítulo da seguridade social, protegendo-se os mais pobres, os deficientes, os idosos, ônus estes dos ricos, dos capazes e dos jovens e maduros.

É preciso ver que a miséria que conduz à deficiência física e mental é mais custosa à sociedade do que o atendimento a estes desassistidos da sorte, que vivem de expediente, em tarefas não formalizadas, sem carteira de trabalho, dando-lhes os benefícios da previdência e da assistência social.

Há outra virtude nesta Constituição importantíssima, e que aos poucos mudará a face política do país: o fortalecimento do Legislativo como controlador do Executivo.

A par desta força controladora, o Legislativo ganha agilidade, ao se permitir às comissões a discussão e voto definitivo de projetos de lei, reservando-se o plenário para as grandes questões.

Fascinante, no entanto, é a convocação da população para que participe do controle do governo e da elaboração das leis.

No plano municipal cria-se a cooperação das associações representativas de bairro no planejamento municipal. E mais: atribui-se a 5% do eleitorado o poder de propor projetos de lei de interesse da cidade e do bairro.

Avança-se no sentido de efetivo controle dos cidadãos sobre a administração municipal, pois as contas do município ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame, podendo ser questionada sua legitimidade.

O respeito à ordem constitucional ganha novos garantidores, pois a inconstitucionalidade das leis pode ser arguida, perante o Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelos partidos políticos e por confederações sindicais ou entidade de classe de âmbito nacional.

Instauram-se a transparência e a visibilidade do poder e da administração. Concretiza-se a exigência de passar da democracia liberal para a democracia participativa.

Muito mais poder-se-ia dizer. Esta é uma obra de todos os constituintes, de todos os partidos.

Sem o constrangimento de ser assessor do presidente Ulysses Guimarães, mas até mesmo por ter tal condição e estar inteirado das dificuldades, cabe-me dar o testemunho de que sua persistência e sua autoridade decidida e tranquila foram condições imprescindíveis à consecução desta empreitada transformadora do Brasil.

Esta será a Constituição do povo.

MIGUEL REALE JÚNIOR, 43, advogado e professor da Faculdade de Direito da USP, é assessor especial da Presidência do Congresso constituinte.